

El N° 651 DE 24-10-84

Optima a Receita e giva a despesa para o exercicio financeiro de 1985

A Câmara Municipal de Mimosinhos aprova e em decreto municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A receita do Município de Mimosinhos, para o exercicio financeiro de 1985 é estimada em R\$ 2.200.000.000 (Dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendos e outros recursos constantes da legislação em vigor, mediante o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	25.600.000	
Receita Participativa	6.300.000	
Receita Industrial	1.600.000	
Contribuicoes correntes	788.402.000	834.624.000
Recursos Devolvidos	12.722.000	

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	500.000.000	
Remissão de Dívidas	5.500.000	
Transferências de Capital	859.876.000	1.365.376.000
TOTAL		2.200.000.000

Art. 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1985, será integralmente autorizada com R\$ 2.200.000.000 (Dois Milhões, Duzentos milhões) e será realizada de acordo com a discriminação expressa no quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante os seguintes critérios econômicos e peso dos sobramentos por elemento: Art. 2º do Decreto-Lei 1875/81

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

Personal	R\$ 359.038.000
Materiais de Consumo	R\$ 230.328.800
Serviços de Terceiros	
Encargos	R\$ 258.193.200
Despesas de Juros	R\$ 6.300.000

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências para órgãos e entidades	R\$ 8.200.000
Transferências para órgãos e entidades	R\$ 33.120.000
Transferências a pessoas físicas	R\$ 15.320.000
Transferências a pessoas	97.400.000
Encargos da Previdência Social	3.700.000
Contribuições para o PASEP	15.000.000
TOTAL	R\$ 956.600.000

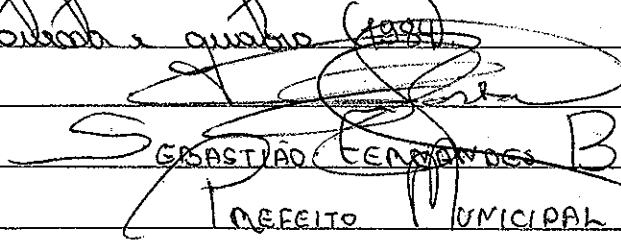
Equipamentos, material de funcionamento - P.L.	70.600.000	
Outros investimentos - P.L.	3.300.000	
INVERSÕES FINANCEIRAS		
Aquisição de imóveis - P.L.	1.500.000	
Aquisição de títulos - P.L.	1.000.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Investimentos financeiros públicos - P.L.	55.000.000	
Transferências em complementação - P.L.	3.000.000	
Transferências a fins específicas - P.L.	2.000.000	
Transferência da Divisão da Prefeitura - P.L.	10.000.000	1.943.400.000
TOTAL		<u>9.900.000.000</u>

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- abrir créditos suplementares ao dotação do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.390/64;
- anular, parcial ou totalmente dotação do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário embora esta Lei em vigor de 01, dezoito, em vigor a partir

XXXXXX e XXXXX, QUADRO (1984)



SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL